



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 - Telefax: (0xx35) 3525-1020 - CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000 - Delfinópolis - Minas Gerais

LEI MUNICIPAL N.º 1.747/2005 ✓

Acrescenta parágrafo ao artigo 1º da lei 1.667/2004.

O PREFEITO MUNICIPAL:

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 1º, da lei 1.667, de 16 de setembro de 2004, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

"Art. 1º -

Parágrafo Único - A entidade cessionária poderá construir em espaço utilizável no imóvel definido no **caput** deste artigo benfeitoria necessária à finalidade nele especificada.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Delfinópolis, 07 de Novembro de 2005.


Pedro Paulo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL